

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Territorial e Sistemas Agroindustriais

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 24/2023

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade de acordo com a Lei N. 12.772, de 28/12/2012, DOU de 31/12/12, a Lei N. 8.745, de 09/12/1993, DOU de 10/12/1993, Resolução N.053/2023-UFPel e remuneração conforme Art. 4º § 2º da Orientação Normativa SRH/MP Nº 5, de 28 de outubro de 2009, e a Coordenação do Curso/Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Territorial e Sistemas Agroindustriais tornam público a alteração do Edital edital de processo seletivo simplificado para professor visitante, conforme segue:

- a) Retificação do Edital Nº 107/2023
- b) No preâmbulo, onde se lê:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de inscrições para processo seletivo simplificado de Professor Visitante (Nacional ou Estrangeiro), de acordo com a Lei N. 12.772, de 28/12/2012, DOU de 31/12/12, a Lei N. 8.745, de 09/12/1993, DOU de 10/12/1993, Resolução N. 035/2017-UFPel, Resolução N. 033/2022-UFPel e remuneração conforme Art. 4° § 2° da Orientação Normativa SRH/MP N° 5, de 28 de outubro de 2009, conforme descrito a seguir:

, leia-se:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de inscrições para processo seletivo simplificado de Professor Visitante (Nacional ou Estrangeiro), de acordo com a Lei N. 12.772, de 28/12/2012, DOU de 31/12/12, a Lei N. 8.745, de 09/12/1993, DOU de 10/12/1993, Resolução N. 053/2023-UFPel e remuneração conforme Art. 4° § 2° da Orientação Normativa SRH/MP N° 5, de 28 de outubro de 2009, conforme descrito a seguir:

- c) No item 1.1, onde se lê:
- 1.1 As inscrições para o processo seletivo simplificado estarão abertas para o cargo de Professor Visitante (Nacional ou Estrangeiro), para atuação no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Territorial e Sistemas Agroindustriais da Universidade Federal de Pelotas, conforme Resolução COCEPE n° 033/2022 e Art. 9 e Art. 10 da Resolução COCEPE n° 035/2017:

leia-se:

- 1.1 As inscrições para o processo seletivo simplificado estarão abertas para o cargo de Professor Visitante (Nacional ou Estrangeiro), para atuação no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Territorial e Sistemas Agroindustriais da Universidade Federal de Pelotas, conforme Art. 9 e Art. 10 da Resolução COCEPE n° 053/2023:
- d) No item 1.10, onde se lê:
- 1.10 A inscrição neste Processo seletivo simplificado implica, desde logo, conhecimento e tácita aceitação por parte do candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além das condições estabelecidas na Lei N. 12.772, de 28/12/2012, DOU de 31/12/12, a Lei N. 8.745, de 09/12/1993, DOU de 10/12/1993 e a Resolução N. 035/2017-UFPel, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- , leia-se:
- 1.10 A inscrição neste Processo seletivo simplificado implica, desde logo, conhecimento e tácita aceitação por parte do candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além das condições estabelecidas na Lei N. 12.772, de 28/12/2012, DOU de 31/12/12, a Lei N. 8.745, de 09/12/1993, DOU de 10/12/1993 e a Resolução N. 053/2023-UFPel, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- e) No item 7.1, onde se lê:
- 7.1 A remuneração do Professor Visitante será da seguinte forma, respeitando a Resolução 35/2017 UFPel:
- leia-se:
- 7.1 A remuneração do Professor Visitante será da seguinte forma, respeitando a Resolução 53/2023 UFPel:
- f) No item 10.5, onde se lê:
- 10.5 Não será admitido candidato a professor visitante que seja servidor aposentado para atuação na mesma unidade universitária em que se deu a aposentadoria, conforme previsto no Art. 6°, item I da Resolução N. 035/2017 — UFPel.
- , leia-se:
- 10.5 Não será admitido candidato a professor visitante que seja professor aposentado da UFPel há menos de 5 anos, conforme previsto no Art. 6°, item I da Resolução N. 053/2023 — UFPel.
- g) Os demais itens permanecem inalterados.

Pelotas, 30 de maio de 2023.

Mario Duarte Canever

COORDENADOR ADJUNTO DO PPGDTSA NO EXERCÍCIO DA COORDENAÇÃO

De acordo:

Dirceu Agostinetto

DIRETOR DA FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL

Isabela Fernandes Andrade

REITORA DA UFPEL



Documento assinado eletronicamente por MARIO DUARTE CANEVER, COORDENADOR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO SUBSTITUTO, em 31/05/2023, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **DIRCEU AGOSTINETTO**, **Diretor**, **Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel**, em 01/06/2023, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543</u>, <u>de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE**, **Reitora**, em 01/06/2023, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº</u> 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **2190326** e o código CRC **18F5DA3C**.

Referência: Processo nº 23110.009672/2023-33 SEI nº 2190326